



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

[www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano X | Edição nº 2041

Página 1 de 8

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	4
Aviso de Licitação .....	4
<b>Editais</b> .....	6
<b>Poder Legislativo</b> .....	7
<b>Atos Oficiais</b> .....	7
Decretos .....	7

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marau poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADE

#### **Prefeitura Municipal de Marau**

CNPJ 87.599.122/0001-24

Rua Irineu Ferlin, 658 - Centro

Telefone: (54) 3342-9500

Site: [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marau garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano X | Edição nº 2041

Página 2 de 8

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### **LEI Nº 6.548, DE 20 DE MARÇO DE 2026.**

*Institui a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia no Município de Marau e dá outras providências.*

**FAÇA SABER**, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia.

**Parágrafo único.** É considerada pessoa com fibromialgia aquela avaliada por médico que preencha os requisitos estipulados pela Sociedade Brasileira de Reumatologia ou órgão que venha a substituí-la.

**Art. 2º** São diretrizes da Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia:

I - O atendimento multidisciplinar;

II - A participação da comunidade na formulação de políticas públicas voltadas para as pessoas com fibromialgia e o controle social da sua implantação, acompanhamento e avaliação;

III - A disseminação à sociedade em geral de informações relativas à fibromialgia e suas implicações;

IV - O incentivo à formação e à capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com fibromialgia e a educação de seus familiares;

V - O estímulo à inserção da pessoa com fibromialgia no mercado de trabalho, com políticas diferenciadas, dada a especificidade de cada caso;

VI - O estímulo à pesquisa científica, contemplando estudos epidemiológicos para dimensionar a magnitude e as características da fibromialgia no Município de Marau, sempre associado a políticas públicas eventualmente em vigência em âmbito nacional.

§ 1º Para cumprimento das diretrizes de que trata este artigo, o poder público poderá firmar contrato de direito público ou convênio com pessoas jurídicas de direito privado, com preferência por aquelas sem fins lucrativos.

§ 2º A pessoa com fibromialgia poderá usar filas preferenciais em órgãos públicos e privados e terá direito a estacionar em vagas preferenciais. A forma de identificação e a regulamentação para o exercício desses direitos serão definidas pelo Poder Executivo e pelos órgãos de trânsito competentes, respectivamente, mediante comprovação médica.

§ 3º O Poder Executivo poderá criar centros de referência para tratamento multidisciplinar dos fibromiálgicos.

§ 4º A execução das diretrizes e ações previstas nesta

Política observará as competências do Poder Executivo municipal, a organização do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito local e as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município.

**Art. 3º** A Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia, para os fins a que se destina, poderá contar com parceria e integração dos órgãos do Poder Executivo, bem como com parceria público-privada com organizações da sociedade civil sem fins lucrativos de fibromialgia legalmente constituídas.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU,**

Aos vinte dias do mês de março do ano de 2026.

PUBLIQUE-SE:

NAURA BORDIGNON

Prefeita Municipal

**GRECI DALACORTE BORELLI**

Secretária Municipal de Administração

### Decretos

#### **DECRETO Nº 6.281, DE 20 DE MARÇO DE 2026.**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.*

**PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7, "a", da Lei Municipal nº 6.482, de 28 de novembro de 2025,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por anulação de dotações, no orçamento municipal do exercício financeiro de 2026, no valor de R\$ 313.000,00 (trezentos e treze mil reais), nas seguintes dotações:

			VALOR	FR
<b>02.00</b>	<b>GABINETE DO</b>			
	<b>PREFEITO</b>			
41	04.122.0002.2007.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	10.000,00	1500
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
<b>04.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
735	12.361.0103.2013.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	50.000,00	1540
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
820	12.365.0103.2015.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	50.000,00	1540
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
<b>05.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA PÚBLICA</b>			
104	15.452.0108.1012.0000	IMPLEMENTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, ACADEMIAS E JARDINS	13.000,00	1500
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
<b>06.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
185	10.301.0114.2042.0000	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	30.000,00	1500
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano X | Edição nº 2041

Página 3 de 8

<b>11.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS</b>				
105	15.452.0108.2032.0000	MANUTENÇÃO DO PARQUE LAURO RICIERI BORTOLON	50.000,00	1500
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
<b>14.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E ZELADORIA</b>				
1628	04.122.0002.2123.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E ZELADORIA	10.000,00	1500
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
1631	04.122.0002.2123.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E ZELADORIA	40.000,00	1500
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1641	04.122.0002.2028.0000	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	40.000,00	1500
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
133	15.451.0110.2034.0000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	20.000,00	1500
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		

**Art. 2º.** Os recursos para abertura dos créditos suplementares serão provenientes de anulação de dotações, conforme discriminação abaixo:

			VALOR	FR
<b>02.00 GABINETE DO PREFEITO</b>				
	04.122.0002.2007.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	-10.000,00	1500
39	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
<b>04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				
	12.361.0103.2013.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-50.000,00	1540
560	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	12.365.0103.2015.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	-50.000,00	1540
594	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
<b>05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA PÚBLICA</b>				
	04.122.0002.2027.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA PÚBLICA	-13.000,00	1500
86	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
<b>06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				
	10.301.0114.2042.0000	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	-30.000,00	1500
181	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
<b>11.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS</b>				
	15.452.0108.1013.0000	REVITALIZAÇÃO DO PARQUE LAURO RICIERI BORTOLON	-50.000,00	1500
110	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
<b>14.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E ZELADORIA</b>				
	04.122.0002.2123.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E ZELADORIA	-10.000,00	1500
1625	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	15.451.0110.2034.0000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	-80.000,00	1500
1639	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	17.512.0137.2130.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SUSTENTABILIDADE	-20.000,00	1500
1824	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU,**

Aos vinte dias do mês de março do ano de 2026.

REGISTRE- SE E PUBLIQUE- SE:

**NAURA BORDIGNON**

Prefeita Municipal

**GREICI DALACORTE BORELLI**

Secretária Municipal de Administração

**DECRETO Nº 6.279, DE 20 DE MARÇO DE 2026.**

*Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas pela ESTIAGEM - COBRADE 14110, conforme legislação aplicada ao tema.*

A Senhora **NAURA BORDIGNON**, Prefeita do Município de Marau, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 6º, II, da Lei Orgânica do Município, e pela lei federal que disciplina a declaração de Situação de Emergência no âmbito do SINPDEC, e:

**CONSIDERANDO**, que severa estiagem assola o Município de Marau, desde o início de janeiro de 2026, agravando-se os efeitos gerados pela frustração da safra agrícola de verão, produção leiteira, avicultura, suinocultura, consumo humano e água para gado, gerando danos nas plantações em geral e na produção leiteira dos agricultores, reduzindo de forma drástica os níveis dos açudes, reservatórios e bebedouros que abastecem as áreas rurais do Município;

**CONSIDERANDO**, o laudo da EMATER, que constatou perdas consideráveis na agricultura e pecuária, apontando ocorrência de perdas no setor agropecuário, na proporção de 40 % na produção de milho para alimentação, 40 % na produção de milho para silagem, 45 % na produção de soja e 40 % na produção de leite, o que leva à necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária disponibilizar máquinas e funcionários, inclusive em finais de semana, para o fim escavar reservatórios de água, e ainda, valas para enterrar animais, cisternas, entre outras;

**CONSIDERANDO** o relatório da Assistência Social de Danos Humanos, com impactos socioeconômicas e emocionais e o aumento dos custos da produção, principalmente para a agricultura familiar, no meio rural, além da situação no perímetro urbano, onde inúmeras famílias já estão ou ficarão expostas à condição de vulnerabilidade social e econômica, motivando os serviços socioassistenciais a realização de ações para suprir minimamente as necessidades básicas e garantir uma vida digna,

**CONSIDERANDO** que, em consequência desta estiagem, resultaram os danos e prejuízos descritos no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e os relatórios, levantamentos e laudos que o subsidiaram;

**CONSIDERANDO** o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste evento desastroso, a qual é favorável a declaração de "Situação de Emergência N2":

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada Situação de Emergência, nas áreas do Município de Marau contidas no Formulário de informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM - 1.4.1.1.0, conforme legislação aplicada.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano X | Edição nº 2041

Página 4 de 8

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - Usar da propriedade, inclusive particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo Único.** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. De acordo com o artigo 13, do Decreto nº 84.685, de 06.05.1980, que possibilita alterar o cumprimento de obrigações, reduzindo inclusive o pagamento devido do Imposto sobre a Propriedade Rural - ITR, por pessoas físicas ou jurídicas atingidas por desastres, comprovadamente situadas na área afetada;

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,**  
aos vinte dias do mês de março do ano de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**NAURA BORDIGNON**

Prefeita Municipal de Marau

**GREICI DALACORTE BORELLI**

Secretária Municipal de Administração

**FLÁVIO AUGUSTO DE CONTO**

Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil

### **DECRETO Nº 6.280, DE 20 DE MARÇO DE 2026.**

*Decreta Luto Oficialno Município de Marau em homenagem póstumaa Dalmir Natalino Vieira (Deco).*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU,** no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que foi Vereador do Município de Marau na Legislatura de 1997 a 2000;

**CONSIDERANDO** que foi um dos mais longevos servidores públicos do Município, atuando no serviço público por 50 anos;

**CONSIDERANDO** que foi presidente o Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais de Marau - SIMARAU;

DECRETA:

**Art. 1º. LUTO OFICIAL** em todo o território do Município de Marau, por três dias, como Homenagem Póstuma a **Dalmir Natalino Vieira (Deco).**

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU,**

Aos vinte dias do mês de março do ano de 2026.

PUBLIQUE-SE:

**NAURA BORDIGNON**

Prefeita Municipal

**GREICI DALACORTE BORELLI**

Secretária Municipal de Administração

### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

#### REGISTRO DE PREÇOS 10/2026

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de poda e/ou abate de árvores de pequeno, médio e grande porte, para o atendimento das necessidades do Município de Marau. **Critério de Julgamento:** Menor preço por lote. O credenciamento e encaminhamento das propostas poderá ocorrer até às 07h59min do dia 06/04/2026 no endereço eletrônico <http://transparencia.pmmarau.com.br/comprasedital/>. **Data da sessão:** 06/04/2026, às 8h. Contratação em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e com aplicação subsidiária da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 10.024/2019. Informações serão prestadas pelo fone (54) 3342-9545 e (54) 3342-9520, nos horários das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, junto à Prefeitura Municipal de Marau, Setor de Licitações, ou através do site: [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br), ou pelo endereço eletrônico <http://transparencia.pmmarau.com.br/comprasedital/>, onde



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano X | Edição nº 2041

Página 5 de 8

cópia do Edital poderá ser obtida. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL. 20 de março de 2026. NAURA BORDIGNON – Prefeita Municipal.

.....

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

#### REGISTRO DE PREÇOS 11/2026

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização e iluminação para os eventos promovidos pelo Município, incluindo eventos realizados com trio elétrico. **Critério de Julgamento:** Menor preço por item. O credenciamento e encaminhamento das propostas poderá ocorrer até às 07h59min do dia 07/04/2026 no endereço eletrônico <http://transparencia.pmmarau.com.br/comprasedital/>. **Data da sessão:** 07/04/2026, às 8h. Contratação em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e com aplicação subsidiária da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 10.024/2019. Informações serão prestadas pelo fone (54) 3342-9545 e (54) 3342-9520, nos horários das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, junto à Prefeitura Municipal de Marau, Setor de Licitações, ou através do site: [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br), ou pelo endereço eletrônico <http://transparencia.pmmarau.com.br/comprasedital/>, onde cópia do Edital poderá ser obtida. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL. 20 de março de 2026. NAURA BORDIGNON – Prefeita Municipal.

.....

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

#### REGISTRO DE PREÇOS 12/2026

**Objeto:** Aquisição de Concreto Usinado para manutenção das atividades das Secretarias Municipais do Município de Marau. **Critério de Julgamento:** Menor preço por item. O credenciamento e encaminhamento das propostas poderá ocorrer até às 07h59min do dia 08/04/2026 no endereço eletrônico <http://transparencia.pmmarau.com.br/comprasedital/>. **Data da sessão:** 08/04/2026, às 8h. Contratação em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e com aplicação subsidiária da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 10.024/2019. Informações serão prestadas pelo fone (54) 3342-9545 e (54) 3342-9520, nos horários das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, junto à Prefeitura Municipal de Marau, Setor de Licitações, ou através do site: [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br), ou pelo endereço eletrônico <http://transparencia.pmmarau.com.br/comprasedital/>, onde cópia do Edital poderá ser obtida. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL. 20 de março de 2026. NAURA BORDIGNON – Prefeita Municipal.

.....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano X | Edição nº 2041

Página 6 de 8

### Editais



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU

### DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO PRELIMINAR DOS PLANOS DE NEGÓCIO HABILITADOS DE ACORDO COM O EDITAL 02/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

O Município de Marau comunica aos interessados que, de acordo com o CHAMAMENTO PÚBLICO para seleção de Planos de Negócio destinados à instalação de empreendimentos no município de Marau, a classificação dos planos inscritos segue a seguinte ordem:

Empresa habilitada	CNPJ	Pontuação
FPM Máquinas e Peças Ltda	14.142.597/0001-13	400
Irmãos Boff Guinchos e Logística Ltda	39.977.695/0001-00	325
Concerth Montagem e Manutenção Ltda	55.758.360/0001-49	290
Stolfo Funilaria e Alumínios Ltda	28.375.270/0001-04	255
Volmir do Sacramento Ltda	07.680.079/0001-98	185

De acordo com o referido edital são esses os próximos atos:

Ato/Procedimento	Prazo/data
Data máxima para apresentação de recurso da etapa de classificação	27/03/2026
Divulgação dos resultados da análise dos recursos e da classificação final do processo de seleção	02/04/2026

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU

Marau, 13 de março de 2026.

\_\_\_\_\_  
NAURA BORDIGNON  
Prefeita Municipal de Marau



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano X | Edição nº 2041

Página 7 de 8

### PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Decretos



### CÂMARA MUNICIPAL DE MARAU-RS

Rua Duque de Caxias, 26 - Cx. Postal 55 - CEP:99150-000 Marau-RS  
Camara@cvmarau.com.br - www.cvmarau.com.br - Fone/Fax (54)3371-1000



### DECRETO LEGISLATIVO

*Decreta luto oficial no âmbito do Poder Legislativo em homenagem póstuma ao falecimento do ex-vereador Dalmir Natalino Vieira - Deco.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o falecimento de Dalmir Natalino Vieira - Deco, vereador da Legislatura 1997/2000;

**CONSIDERANDO** os relevantes serviços prestados à sociedade pelo edil;

### DECRETA

**Art. 1º.** LUTO OFICIAL no âmbito do Poder Legislativo, por três dias, como Homenagem Póstuma a Dalmir Natalino Vieira

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marau-RS, 20 de março de 2026

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
SALA LYDIO THOMAZ ANTONIO BERGONSI  
SECRETARIA RAUL ANTÔNIO RODEGHER

*"Doe Sangue. Doe Órgãos. Salve Vidas."*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano X | Edição nº 2041

Página 8 de 8



### CÂMARA DE VEREADORES DE MARAU

RUA DUQUE DE CAXIAS, 26 - 99150-000  
92.408.285/0001-12

### Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (5C4DB78BC8E42BE6) no site:  
<https://citta.click/5C4DB78BC8E42BE6>

DECRETO LEGISLATIVO		Autenticação
Protocolo 000454 de 20/03/2026 09:28:41		 5C4DB78BC8E42BE6
Documento	Processo	
000006 / 2026	-	


**Assinatura Eletrônica Simples**



Identificação: LAERCIO ZANCAN  
CPF: 017\*\*\*.\*\*\*13  
Assinado em: 20/03/2026 09:28:04  
Local: IP: 190.15.59.9

Assinado Eletronicamente

**Assinatura Eletrônica Simples**



Identificação: ALBERTO TRICHEZ  
CPF: 018\*\*\*.\*\*\*03  
Assinado em: 20/03/2026 09:27:40  
Local: IP: 190.15.59.9

Assinado Eletronicamente

Hash do documento (SHA-256): 46773fb12d65863370cb52a584d452ccd116cc2b10d887e1c7a8095e3645f39f

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.